



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO GERAL DO PROCESSO ELEITORAL-PORT. Nº579/REITOR/2017
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

RELATÓRIO

Processo Nº 23184.000224/2017-62.

Ilmo. Senhor
Prof. Denio Rebello Arantes
Magnífico Reitor
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes

A Comissão Geral do Processo Eleitoral responsável por acompanhar o processo de consulta para os cargos de Reitor e Diretor do Ifes, em conformidade com a resolução CS nºs 2/2017 e 3/2017 designada por V. Mg^{a.}, por meio da Portaria nº 579, de 16 de março de 2017, conforme deliberação em reunião do Conselho Superior, face a denúncia recebida pelo Conselho Superior do Ifes sobre o vazamento de vídeo referente às eleições para Diretor-geral do campus Ibatiba de 2017, compareceram ao Campus Ibatiba em 28 de julho de 2017, às 13 horas o Senhor LUIZ BRAZ GALON-Presidente da Comissão-Representante do segmento-Dirigentes, SIVAL ROQUE TOREZANI-Membro da Comissão-Representante do Segmento dos Servidores Técnicos Administrativos e THOMPSON ALECAR GRIFFO MENDEVAL - Membro da Comissão-Representante do segmento Discente, incumbidos de apurar os fatos relacionados constantes do processo Nº 23184.000224/2017-62.

Em acordo com os membros da Comissão presentes definiu-se que o Senhor Sival Roque Torezani atuasse como Secretário da referida reunião.

Iniciando os trabalhos com objeto de averiguar junto a Comissão Eleitoral local do Campus Ibatiba, os candidatos a Diretor Geral e as testemunhas a serem ouvidas referente a denuncia recebida pelo Conselho Superior, sobre o vazamento de vídeo referente as eleições para Diretor-Geral do Campus Ibatiba de 2017, o Prof. LUIZ BRAZ GALON-Presidente da Comissão-Representante do segmento-Dirigentes no CS, relatou o objetivo da reunião informando que não se tratava ali de buscar informações referente aos fatos relatados pela denuncia sobre o vazamento e uso de filmagem ilícita, mais com objetivo de apresentar ao Reitor/Conselho Superior o entendimento da Comissão quanto do ocorrido mas que o objetivo principal seria o entendimento da Comissão local e a Comissão Geral, e ao denunciante a apuração quanto a viabilidade de homologação do resultado da eleição, sendo que quanto ao vazamento de uso de filmagem ilícita não caberia a Comissão emitir decisão mas sim propor aos Órgão competentes para que sejam tomada as providências legais de acordo com a legislação pertinente.

Durante o curso da reunião de averiguação, inicialmente foi ouvido o candidato Flavio Eymard da Pena Rocha, que apresentou os seguintes nomes: Prof. Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira, Prof. Abney Lemos Cardoso, Prof. Alex Renan Ribeiro, Prof. Marden (extensão), Servidor Marcelo Rocha (bibliotecário) e o Servidor Ulisses (almoxarifado), para que a Comissão analisasse a necessidade de serem ouvidas. Ao ser franqueada a palavra ao Prof. Flavio para que relatasse o ocorrido para nortear o entendimento da Comissão.

Segue abaixo depoimento do Prof. Flavio, transformado em termo pelo próprio Servidor:

"No dia 23 de maio de 2017 à noite fui avisado pelo Prof. Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira, que estava sendo divulgado um vídeo, nas dependências do Campus Ibatiba, vídeo este, do sistema de vídeo monitoramento do Campus Ibatiba, onde aparecia a minha pessoa, supostamente, eliminando material de campanha de outro candidato ao cargo de diretor geral do Campus Ibatiba.

O Prof. Carlos Henrique, na tentativa de checar a veracidade de tal vídeo, se dirigiu ao prédio acadêmico para procurar o Servidor Paulo Cabanez (assistente de Alunos), para que pudesse ver tal vídeo, considerando que o Prof. Alexrenan Ribeiro Oliveira e Prof. Abney Lemos Cardoso haviam dito que o Servidor Paulo estava com tal vídeo no seu celular e mostrando para todos que passavam.

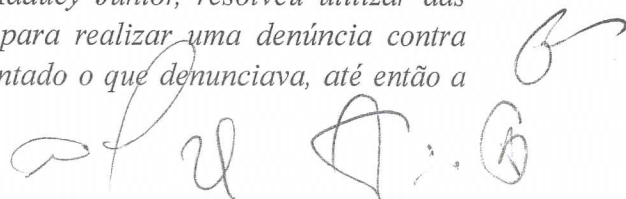
Ao encontrarem com o servidor Paulo e ao pedirem para ver o vídeo, foram informados por Paulo que o vídeo havia sido apagado a pedido do Servidor Ulisses (presidente da comissão eleitoral local).

Os Professores acima citados disseram que ficaram sabendo também que o servidor Caio Cica estava também de posse do referido vídeo em seu celular e da mesma forma que o servidor Paulo, estava divulgando o vídeo para quem passasse por ele. Como quem exhibe um troféu, o servidor Caio "anunciava" a existência de uma prova que depunha contra a minha candidatura ao cargo de diretor geral do Campus Ibatiba. Nesta mesma noite do dia 23/05/17, o servidor Caio ao encontrar com o servidor Marcelo (bibliotecário) tentou, de maneira eufórica, mostrar para ele tal vídeo, sendo que o servidor Marcelo não quis visualizá-lo, dizendo que não queria participar de nada daquilo que os servidores Caio e Paulo estavam sugerindo.

Naquela mesma semana, fui abordado pelo servidor Adaucy Junior, que me questionou sobre "o que era aquilo na gravação", sugerindo que eu estava eliminando material de campanha de outro candidato, não coincidentemente o candidato que ele estava "apoando e trabalhando" para ele.

Independentemente de qualquer coisa ou conteúdo da gravação, o questionei como ele estava sabendo sobre a gravação sendo que a Direção Geral do Campus Ibatiba não havia solicitado tal gravação e nem tinha sido inquirido a disponibilizar a gravação. Por se tratar de material institucional, é de competência da Direção Geral o acesso ou a disponibilização de material dessa natureza, ou em último caso a Justiça.

Com o andamento da Campanha, o servidor Adaucy Junior, resolveu utilizar das informações que ele obteve de forma irregular, para realizar uma denúncia contra minha candidatura. Como ele não havia fundamentado o que denunciava, até então a



Comissão Eleitoral não havia aceitado a denúncia. Com o passar dos dias e com a aproximação do dia da eleição, o servidor Adaucy, sem a autorização da Direção Geral, gravou o vídeo em um DVD e entregou a Comissão Eleitoral, que em vários atos de despreparo, resolveu divulgar tal gravação para todos os membros da referida Comissão.

A Comissão Eleitoral me enviou uma notificação abrindo prazo de 24 horas para resposta, sem sequer fornecer os dados ou conteúdo da denúncia, que até o dia de hoje não tive acesso e omitindo a pessoa do denunciante. Minha resposta foi rápida e no mesmo dia, não sendo aceita, pelo Presidente Ulisses, numa demonstração clara de juízo formado antecipadamente, por seu posicionamento político referente a eleição do Campus Ibatiba.

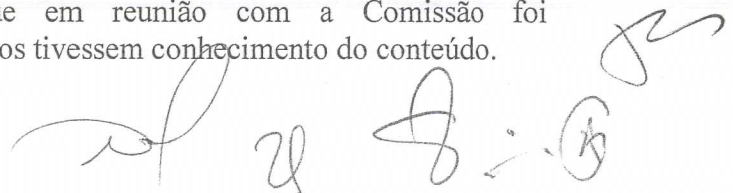
Quero lembrar que durante a semana que antecedeu a eleição e na semana da eleição fui abordado por vários servidores que perguntaram sobre o vídeo supramencionado, o que não deixa dúvidas que a gravação "circulou" dentro do Campus Ibatiba.

Este é o breve relato do acontecido e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em tempo, quero acrescentar que ao investigar tal vazamento, conversei na semana da eleição com o servidor Marden, da Extensão, sobre tal vídeo e ele me disse que havia visto, que o vídeo perguntei a ele com quem ele havia visto, ele disse que tinha visto mas que não queria falar quem havia mostrado para não mostrava nada demais. Quando ele. Att. Flávio Eymard da Rocha Pena"

Ao concluir seu depoimento o Candidato Prof. Flavio Eymard da Rocha declarou que o objetivo e interesse dele é apurar a questão do uso indevido de filmagens de circuito interno do Campus dentro dos princípios éticos e legais e atribuir aos possíveis idealizadores e divulgadores das filmagens as medidas legais dentro dos princípios éticos/morais e legais, mas apesar de entender que tais atitudes interviam no resultado das Eleições, não tem interesse em inviabilizar a homologação do resultado da eleição pelo Conselho Superior, manifestando-se favorável a homologação do Candidato que obteve maior índice de votação.

A partir deste momento, após ouvir o Prof. Flavio Eymard da Rocha, a Comissão entendeu e decidiu que ouviria apenas o Presidente da Comissão Local o Servidor Ulisses, e o Servidor Carlos Henrique. A partir deste momento, a comissão passou a ouvir o Servidor Ulisses, Presidente da Comissão Local, que em seu relato sobre o assunto das filmagens, informa que ao ter contato com o Servidor Adalci, em 23 de maio de 2017, teve conhecimento que existia uma filmagem sendo divulgada no Campus, mas que ele não viu neste momento. Contudo, informou que caso ele Adalci, entendesse prudente poderia representar denuncia junto a Comissão Local para tramites legais na Comissão e demais ações pertinentes. Adalci da TI foi quem abriu em seu computador na sua sala de trabalho, a referida filmagem e a apresentou para o Sr. Ulisses. No dia seguinte o Servidor Ulisses, apresentou um CD ao Presidente da Comissão que ao ter conhecimento convocou os demais membros para análise e deliberações quanto a gravação, e que em reunião com a Comissão foi expostas/projetada as filmagens para que todos tivessem conhecimento do conteúdo.

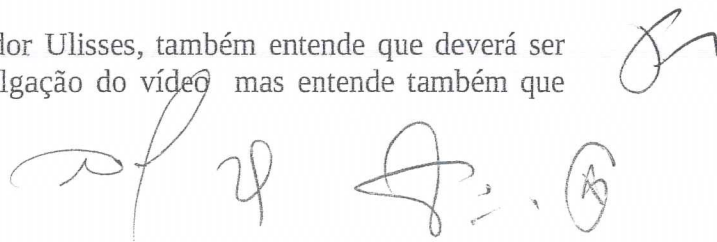


Informou a Comissão também que expos o vídeo para comissão eleitoral local e viu o vídeo antes do debate e ele também viu que o Eglon, veio e apareceu com uns papéis em mãos no horário do almoço e que depois os papéis sumiram.

Depoimento do Ulisses transformado em termo pelo próprio Servidor:

"Conforme solicitado, segue abaixo o que foi relatado por mim no dia 28 de julho. "Aconteceu o seguinte: houve uma primeira denúncia, sugerindo que fosse feito uma consulta às câmeras de segurança (pedido feito pelo sr. Audacy). Isso foi levado para a reunião da comissão, avaliado e chegou-se a conclusão de que nós (comissão) não podíamos partir para um processo investigativo, uma vez que a denúncia feita não tinha fundamento para essa investigação. A denúncia foi rejeitada e fundamentada sua rejeição. Depois foi feita uma nova denúncia fundamentada, afirmando que um candidato havia agido de má-fé e que tinha provas. A partir dessa nova denúncia a comissão solicitou que fosse enviada a prova da denúncia de forma que pudesse ser averiguado o comportamento do candidato. Foi dado prazo para que essa prova fosse apresentada à comissão e a mesma foi entregue num CD, sendo a prova um vídeo demonstrando a atitude do candidato Flávio. O papel da comissão se restringiu a pedir a prova para a análise. Não cabe a mim dizer se houve ou não vazamento do vídeo, nem a comissão, uma vez que o assunto ficou restrito a reunião. Confesso que eu: Ulisses, já tinha visto o vídeo antes, pois no dia em que aconteceu o fato, o denunciante (Adaucy) se dirigiu a minha sala e me mostrou o que tinha acontecido. Cabe informar que no dia houve um debate entre os candidatos, e que antes dele acontecer eu vi o candidato Eglon chegar e não vi nada nas mãos dele e quando fui a quadra para organizá-la para o evento vi que ele chegou com os seus folders na mãos. Na hora do almoço quando eu e o Adaucy estávamos para sair do campus, na entrada do prédio administrativo, ele observou que os folders não estavam mais lá e eu comentei desse fato. Ele trabalha na TI, e segundo ele, o pessoal da TI tem acesso ao sistema de monitoramento do campus, até então ele era Coordenador da área de TI, daí ele acessou o servidor que armazena as imagens, isso na minha sala, pois o acesso é remoto através de usuário e senha, e me mostrou o vídeo. No papel de presidente da comissão eleitoral, eu fui bem claro e perguntei se ele queria fazer uma denúncia ou conversar com o candidato sobre tal atitude e ele me respondeu ser cabível fazer a denúncia. Depois desse dia eu não vi mais esse vídeo. No momento em que ele me mostrou o vídeo só eu e ele estávamos na sala. A partir daí, eu afirmo que não tem como saber se esse vídeo foi usado de outra forma que não fosse para a denúncia. O vídeo foi exposto para os membros da comissão que tomaram uma decisão coletiva com relação a ele. Nós, membros da comissão, não tínhamos muito suporte, base legal para tomarmos as decisões, e por isso mesmo agimos de acordo com o que está resolução. Por isso o vídeo não mostrado para mais ninguém, nem mesmo o candidato Flávio que foi alvo dela. Depois que a comissão assistiu o vídeo e tomou as providências de pedir a defesa ao candidato, o vídeo foi lacrado num envelope e colocado no processo, depois disso não foi mais acessado por nós e ficou guardado. Caso tenha alguma dúvida estou à disposição. Ulisses Fernandes Goularte-Coordenador de Patrimônio, Materiais e Suprimentos-Portaria DOU nº 1.879 - 08/07/2016-Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba-28 3543 5541."

Ao finalizar seus esclarecimentos o Servidor Ulisses, também entende que deverá ser apurado a questão da filmagem e da divulgação do vídeo mas entende também que



deverá ser dado andamento quando da tramitação legal visando a homologação do resultado do pleito eleitoral.

Ao ouvir o Servidor Carlos Henrique, o mesmo apresentou as seguintes informações: Que o Prof. Abnei e Alex Renan comentaram com ele da divulgação do vídeo nas dependências do Campus Ibatiba e que o Servidor Alex Renan, viu o referido filme. O Servidor Paulo que foi removido para a UFES, ao ser questionado para mostrar as filmagens contendo as referidas gravações, informou que a Comissão solicitou que o mesmo fosse apagado.

Após os relatos acima apresentados e diante de todo o exposto, a Comissão em seu entendimento é de opinião que a suposta divulgação do vídeo não tem como caracterizar que ouve impacto nos resultados da eleição, sendo assim encaminha e propõe ao Reitor/Presidente do Conselho Superior a homologação do resultado do Processo Eleitoral.

Ressalta ainda e propõe que quanto à questão da filmagem e utilização destas imagens em desacordo com as normas legais sejam tomadas as providências legais visando elucidar o ocorrido através dos instâncias/segmentos e meios legais determinados pela legislação pertinente.

Na certeza de haveremos envidados os esforços para o bom cumprimento do que foi conferido por V.Mg^a., apresentamos as nossas respeitadas saudações.

Vitória-ES, 28 de julho de 2017.



LUIZ BRAZ GALON
PRESIDENTE – Port. nº 579/2017



SIVAL ROQUE TOREZANI
MEMBRO – Port. nº 579/2017




ZANATA BRANDÃO AMORIM
MEMBRO – Port. nº 579/2017

THOMPSON ALECAR GRIFFO
MENDEVAL
MEMBRO – Port. nº 579/2017



HERALDO GONÇALVES FOGOS
MEMBRO – Port. nº 579/2017



SIMONE OLIVEIRA THOMPSON DE
VASCONCELOS
MEMBRO/SUPLENTE – Port. nº
579/2017